



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200006456/2.021

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2.022

TOMADA DE PREÇOS 03/2.022

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura do Município de Auriflama torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes e as regras constantes deste Edital.

1.2 - O prazo para o recebimento dos envelopes 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” será às 14:00 horas do dia 13 de abril de 2.022, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Auriflama, localizada no Paço Municipal, Rua João Pacheco de Lima, 4465, mediante protocolo dos envelopes.

2- ANEXOS DO EDITAL

2.1 – Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 2.1.1 – Anexo I – Proposta;
- 2.1.2 – Anexo II – Memorial Descritivo;
- 2.1.3 – Anexo III – Relatório Fotográfico;
- 2.1.4 – Anexo IV – Projeto de Pavimentação – 04 folhas;
- 2.1.5 – Anexo V – Planilha Orçamentária;
- 2.1.6 – Anexo VI – Quadro de Composição do BDI;
- 2.1.7 – Anexo VII – Planilha de Levantamento de Quantitativos – P L Q;
- 2.1.8 – Anexo VIII – Cronograma Previsto – P L E;
- 2.1.9 – Anexo IX – Quadro de Composição do Investimento – Q C I;
- 2.1.10 – Anexo X – Cronograma Físico-Financeiro;
- 2.1.11 – Anexo XI – Minuta de Contrato;
- 2.1.12 – Anexo XII – Termo de Ciência e de Notificação;
- 2.1.12 – Anexo XIII – Declaração de Documentos à Disposição do T C E S P.

3 – OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 – Compreende objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimento asfáltico (recape), do tipo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

CBUQ, em diversas ruas do município de Auriflama, relativo ao Contrato de Repasse 899657/2020/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação orçamentária do exercício de 2021:

Unidade: 020600 Funcional: 15.451.0026.1014.0000 Elemento: 4.4.90.51.00

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município de Auriflama, ou que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no País.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DATA DE ABERTURA

6.1 – As licitantes/proponentes deverão apresentar a documentação em seus respectivos envelopes, no prazo e local indicados no item 1.2 do edital, onde imediatamente após se dará o início da abertura da licitação.

6.2 – Não será permitida a entrega dos envelopes, nem a participação de qualquer interessado após o horário acima mencionado, sob nenhuma justificativa.

6.3 – Os 02 (dois) envelopes deverão ser entregues fechados e invioláveis, devendo constar na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
TOMADA DE PREÇOS 03/2.022



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

NOME DA LICITANTE:

DATA DE ABERTURA: 17/02/2.022 as 14:00 horas

ENVELOPE 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”

TOMADA DE PREÇOS 03/2.022

NOME DA LICITANTE:

DATA DE ABERTURA: 17/02/2.022 as 14:00 horas

7- CREDENCIAMENTO

7.1 - Se os licitantes enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o credenciamento mediante instrumento público ou particular (procuração); com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

7.2 - A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das licitantes, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Julgamento de Licitação e de se manifestarem na sessão pública de abertura dos envelopes.

8 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1- Para participar da licitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei 8.666/93)

8.1.1.1 – registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei 8.666/93)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

8.1.2.1 – prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à **Seguridade Social**, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, emitida com base na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014; **Fazenda Estadual**, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa, referente ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; e **Fazenda Municipal**, com a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos inscritos na dívida ativa, relativa aos tributos mobiliários;

8.1.2.2 - prova de regularidade ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.3 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º, de maio de 1943.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93).

8.1.3.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei; que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; sendo para sociedades anônimas a cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou Jornal de grande circulação, onde o licitante está estabelecido e para as demais empresas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração de resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório;

8.1.3.1.1 - Consideram-se já exigíveis, para os efeitos no disposto no item 8.1.3.1, se decorridos o prazo de 270 dias da data do encerramento do ano social da empresa.

8.1.3.1.2 – a comprovação de boa situação financeira dar-se-á com a apuração dos seguintes índices, observando-se os níveis estabelecidos, a seguir:

8.1.3.1.2.1 - índice de liquidez corrente, maior ou igual a 1,0, obtido através da fórmula – $LC = AC : PC$; onde LC = liquidez corrente, AC = ativo circulante e PC = passivo circulante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

8.1.3.1.2.2 – grau de endividamento, não superior a 0,50, a ser obtido da fórmula – $GE = PE : AT$, onde GE = grau de endividamento, PE = passivo exigível ou capital de terceiros e AT = ativo total.

8.1.3.1.3 - As micro-empresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP ficam dispensadas da apresentação da exigência do item 3.2.3.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com supedâneo no Código Civil – Lei 10.406/2002 c/c Lei Complementar 123/2006.

8.1.3.2 – certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2.1 - nas hipóteses em que a certidão recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

8.1.3.2.2- para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

8.1.3.2.3 - para o caso de empresas em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93).

8.1.4.1 – prova de capacidade técnica-operacional, mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto ora licitado e conste a execução de, no mínimo, 50% dos quantitativos do objeto licitado.

8.1.5 – DECLARAÇÃO DE MENOR (art. 27, inc. V, da Lei 8.666/93)

Declaração, que a empresa licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis **anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento aos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

8.1.6 – OUTRAS DECLARAÇÕES

Declaração de que a empresa apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame numa das modalidades de garantia previsto no art 56, §1º, Inc I, II e III da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

9- CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de CÓPIA SIMPLES, desde que acompanhada do original.

9.2 - A apresentação da documentação em desacordo com as exigências descritas no edital acarretará a inabilitação da licitante.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 – As Propostas Comerciais deverão ser preenchidas nos termos do Anexo I – Proposta, acompanhada do Anexo V – Planilha Orçamentária e Anexo X – Cronograma Físico-Financeiro.

11 – DO PROCEDIMENTO

11.1 – A Comissão Permanente de Licitação abrirá no dia, local e hora indicados neste edital, os ENVELOPES 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo um envelope por vez, de cada empresa licitante para a devida conferência e rubrica.

11.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação, junto com os licitantes, para decidir sobre a habilitação ou não de cada empresa licitante, e o resultado será fornecido na mesma sessão, ou através de publicação.

11.3 – Aberto todos os envelopes de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação dará o resultado das empresas classificadas para a próxima fase, que será a abertura dos ENVELOPES 02 – PROPOSTA COMERCIAL

11.4 – Os envelopes contendo a proposta, poderão ser abertos na mesma sessão de abertura dos envelopes de habilitação, desde que tenha havido desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os licitantes inabilitados na fase da habilitação. Na inocorrência dessa desistência, serão rubricados e mantidos invioláveis até posterior abertura em data a ser estabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

11.4.1 - Serão abertos os envelopes contendo a proposta quando então os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das licitantes presentes rubricarão os documentos.

11.5 – Em todas as fases de abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas, no tocante a documentos, reclamações, recursos, impugnações e demais informações que interessarem ao julgamento desta licitação.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12.2 – Os recursos e respectivas impugnações deverão ser interpostos por escrito e protocolados na Prefeitura do Município de Auriflama, com sede na Rua João Pacheco de Lima, 4465, Centro, Auriflama - SP, Setor de Licitação, observado os prazos legais.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, serão submetidos à apreciação da autoridade superior, a Senhora Prefeita, a quem cabe:

13.1.1 - aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando os objetos licitados à licitante vencedora.

13.1.2 - anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada;

13.1.3 - revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

13.2 – homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através da expedição do contrato administrativo.

13.3 – No caso em que a adjudicatária decair do direito à aquisição do objeto desta licitação a Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para adquirir os produtos, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

14 – DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO.

14.1 – A contratação deste objeto referente a Tomada de Preços será efetuada mediante contrato, sendo a empresa vencedora convocada a assinar o referido instrumento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades a que alude o art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2 – O prazo de vigência do contrato, referente ao objeto ora licitado, é de 60 (sessenta) dias, podendo ser aditado nos termos da legislação vigente.

14.3 - O prazo para a execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias contados da data da OIS – Ordem de Início de Serviço expedida pela Prefeitura de Auriflama, podendo ser prorrogado, por fato superveniente, fortuito ou força maior que venha a ocorrer, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração Municipal

14.4 – Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, da execução deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

15 – DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTO DO PRESENTE OBJETO

15.1 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus subordinados venham a causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da prestação dos serviços e do fornecimento do material objeto deste Edital.

15.2 – Os serviços a serem prestados deverão observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no ato de convocação e serão recebidos por servidor designado pela CONTRATANTE.

15.3 - Os serviços serão iniciados mediante autorização emitida pelo setor requisitante.

16 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.1 -O pagamento devido ao(a) Contratado(a) será condicionado ao recebimento dos recursos financeiros do repasse, mediante medição física, no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com a entrega devidamente atestada no verso pelo Setor requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

16.2 - O pagamento será feito através de cheque nominal a favor da CONTRATADA, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura, ou depositada na conta-corrente da CONTRATADA.

17- DAS PENALIDADES

17.1 – Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações as disposições contratuais serão punidas, alternativamente ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades a serem aplicadas de modo proporcional a gravidade da falta que as gerou:

17.1.1 – A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida; e sujeitará à infratora, além da multa correspondente, a aplicação da pena de suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura de Auriflama.

17.1.2 – Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

17.1.3 – Multa, que não excederá, em seu total 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

17.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Auriflama, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8666/93.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu critério, for julgada necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

18.2 – A simples participação da licitante, caracterizada pela apresentação da proposta, implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

18.3 – Eventuais violações de direitos relativos às patentes, marcas registradas ou industriais, em relação ao objeto do contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contratado;

18.4 – O edital completo poderá ser retirado no Setor de Licitações, desta Prefeitura, sita na Rua João Pacheco de Lima, 4465, no horário compreendido entre 08:00h as 11:00h e 13:00h as 17:00h e mediante o pagamento dos custos de reprodução, e informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos no citado endereço ou através do telefone (17) 3482-9000.

18.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Auriflama - SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida ou para a propositura de qualquer ação referente a presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Auriflama (SP), 28 de março de 2022

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO

Prefeita



PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200006456/2.021

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2.022

TOMADA DE PREÇOS 03/2.022

Anexo I – Proposta

1 - Dados da Proponente:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ (MF):

Telefone:

Cidade:

Estado:

E-mail:

2 - Identificação do representante legal para fins de assinatura do contrato:

Nome:

RG:

CPF(MF):

Endereço:

Fone:

Cidade:

Estado:

E-mail:

3 – Dados da Conta Bancária da Proponente:

Instituição Financeira:

Agência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

Conta Corrente:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimento asfáltico (recape), do tipo CBUQ, em diversas ruas do município de Auriflama, relativo ao Contrato de Repasse 899657/2020/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, de acordo com os Anexos II ao XIII.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)

A PROPOSTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

(local e data)

ASSINATURA DO PROPONENTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200006456/2.021

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2.022

TOMADA DE PREÇOS 03/2.022

Anexo XI – Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (RECAPE), DO TIPO CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AURIFLAMA, RELATIVO AO CONTRATO DE REPASSE 899657/2020/MDR/CAIXA, CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CONTRATO XXX/2.022

MUNICÍPIO DE AURIFLAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 45.660.594/0001-03, sito na Rua João Pacheco de Lima, 4465, Centro Auriflama - SP; neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Katia Conceição Morita de Carvalho, inscrito no CPF (MF) sob nº 067.500.658-99 e RG: 24.205.355-5, residente e domiciliada na Rua Saturnino Rincon, 4031, Bairro São Bom Jesus, Município de Auriflama - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**.

(...), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. (...), com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), nº. (...), bairro (...), neste ato representada pelo Sr.(a). (...), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade – R.G. nº. (...), inscrito no CPF/MF sob nº. (...), residente na Rua (...), nº. (...), doravante denominada **CONTRATADA**,

tem entre si entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato para execução de obra de pavimento asfáltico (recape), do tipo CBUQ, em diversas ruas do município de Auriflama, relativo ao Contrato de Repasse 899657/2020/MDR/CAIXA, celebrado com a União



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e alterações e no instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS xx/2.022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, integrantes deste Contrato, respeitando a legislação pertinente e normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-Pela execução dos objetos desta avença a PREFEITURA pagará á CONTRATADA o valor total de R\$----- (-----).

4.2- O pagamento será feito após verificação e posterior deferimento, devidamente atestado a quem de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência do contrato, referente ao objeto ora licitado, é de 60 (sessenta) dias, podendo ser aditado nos termos da legislação vigente.

5.2- O prazo para a execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias contados da data da OIS – Ordem de Início de Serviço expedida pela Prefeitura de Auriflama, podendo ser prorrogado, por fato superveniente, fortuito ou força maior que venha a ocorrer, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração Municipal

5.3 - O pagamento devido ao(a) Contratado(a) será condicionado ao recebimento dos recursos financeiros do repasse, mediante medição física, no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com a entrega devidamente atestada no verso pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato, mediante celebração de termo de aditamento, com publicação resumida na imprensa oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO

Na hipótese de prorrogação contratual prevista na cláusula quinta e superior a 12 meses e em caso de atraso de pagamento, serão reajustados/atualizados com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021:

Unidade: 020600 Funcional: 15.451.0026.1014.0000 Elemento: 4.4.90.51.00

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1-Compete à PREFEITURA:

9.1.1-Pagar na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quinta;

9.1.2-Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

9.2 -Compete à CONTRATADA:

9.2.1 -Executar o objeto contratado, entregando os serviços na forma estipulada no instrumento convocatório e seus anexos, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas.

9.2.2 - Fornecer à CONTRATANTE, os dados técnicos que esta achar de interesse, e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada;

9.2.3-Sujeitar-se à fiscalização dos serviços no ato da entrega, reservando-se à CONTRATADA o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

9.2.4-Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;

9.2.5-Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES E MULTA

10.1 -Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações as disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades a serem aplicadas de modo proporcional a gravidade da falta que as gerou:

10.1.1-Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

10.1.2 -Multa, que não excederá, em seu total 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

10.1.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Auriflama, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, inc. III, da Lei de Licitações;

10.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei de Licitações;

10.2 -As multas ora fixadas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no art. 78, seus incisos e §§, da Lei Federal 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

12.1 - Faz parte integrante do presente instrumento contratual a Lei Federal 8.666/93, o instrumento convocatório da Tomada de Preços 03/2.022 e a proposta da CONTRATADA.

12.2 - Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Auriflama - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Auriflama (SP), XX de XXXXX de 2.022.

Prefeita

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200006456/2.021

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2.022

TOMADA DE PREÇOS 03/2.022

ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200006456/2.021

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2.022

TOMADA DE PREÇOS 03/2.022

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)